



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990, alterada pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997  
e nº 2.038, de 18/07/2.013, revogadas pela Lei nº 2.577 de 14 de novembro de 2023.

## **RESOLUÇÃO Nº 54 de 11 de março de 2026**

Dispõe sobre a autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para elaboração gráfica de cartilha informativa sobre o Serviço de Família Acolhedora no município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e pela Lei Municipal nº 2.577/2023 que institui este Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA,

**Considerando** o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurados às crianças e aos adolescentes pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a importância da divulgação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes no município; e o Ofício 01/2026 da PJM.

**Considerando** a relevância do **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**, medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, que visa garantir o direito à convivência familiar e comunitária;

**Considerando** a necessidade de ampliar o conhecimento da população acerca dos fundamentos legais, operacionais e sociais do Serviço de Família Acolhedora, visando esclarecer e estimular a implantação do serviço, bem como a participação da comunidade e o fortalecimento da rede de proteção;

**Considerando** que o **Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA**, aprovado por meio da **Resolução nº 52/2026 do CMDCA**, prevê ações de divulgação, mobilização e fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia de direitos;

**Considerando** a deliberação favorável da **Plenária do CMDCA**, em reunião ordinária realizada em 11 de março de 2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a utilização de recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA** para custear a **elaboração gráfica e produção de cartilha informativa sobre o Serviço de Família Acolhedora com vistas à sua implantação e implementação no município;**

**Parágrafo único.** Para a execução da ação prevista no caput deste artigo, fica autorizado o investimento **estimado de até R\$ 1.690,00 (mil seiscientos e noventa reais)** para a **impressão de 40 (quarenta) exemplares da cartilha**, conforme orçamento apresentado ao CMDCA.

**Art. 2º** A cartilha terá caráter informativo e educativo e abordará os **fundamentos legais, operacionais e sociais do Serviço de Família Acolhedora**, de modo a levar ao conhecimento das autoridades locais e da comunidade, primando pela garantia de direitos de crianças e adolescentes.

**Art. 3º** O órgão responsável pela execução da despesa deverá apresentar ao **CMDCA a prestação de contas da utilização dos recursos**, contendo no mínimo:

- I – nota fiscal ou documento fiscal equivalente referente à impressão das cartilhas;
- II – comprovação da tiragem realizada;
- III – exemplar da cartilha produzida para arquivo do Conselho.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de março de 2026.

Ariana Aparecida Oliveira dos Santos  
Presidente do CMDCA